

# **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 08/2016**

## **Programa Institucional de Qualificação**

**Campus Pouso Alegre  
UG: 154811**



Missão da Auditoria Interna: Avaliar os atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade, e prestar consultoria para aperfeiçoamento das atividades e estruturas de controles internos.

**Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos Soares**

## SUMÁRIO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Página</b>
<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>03</b>
<b>2</b>	<b>Objetivos da auditoria</b>	<b>03</b>
<b>3</b>	<b>Escopo do trabalho</b>	<b>03</b>
<b>4</b>	<b>Resultado dos exames</b>	<b>04</b>
<b>5</b>	<b>Conclusão</b>	<b>09</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 08/2016**

### **1. Introdução**

Em atenção ao previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2016, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 78, de 17 de dezembro de 2015, foi realizada verificação dos processos de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação - PIQ, tendo sido elaboradas as Solicitações de Auditoria nº 18/2016 de 11/03/2016 e nº 21/2016 de 04/04/2016.

A primeira Solicitação não foi totalmente atendida, por isso, foi encaminhada a segunda S.A., com prazo de resposta para o dia 11/04/2016, respondida através de *e-mails*, com datas de 04 e 12 de abril.

### **2. Objetivos da Auditoria**

Verificar a regularidade das concessões de bolsas realizadas através do Programa Institucional de Qualificação-PIQ, conforme Resolução nº 05/2012 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

### **3. Escopo do Trabalho**

Verificar a regularidade de 20% das concessões de incentivo à qualificação realizadas através do PIQ (Programa Institucional de Qualificação), de cada unidade do IFSULDEMINAS, conforme Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012.

Questões abordadas:

- Os Editais elaborados estão em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012?
- As prestações de contas dos bolsistas estão sendo realizadas regularmente, conforme item 05 da Resolução?

Ao longo do trabalho, o escopo sofreu alteração e foram analisadas 100% das concessões de incentivo à qualificação do exercício de 2015.

## 4. Resultados dos exames

**4.1.1. Constatação:** O Edital não trata da pontuação mínima exigida na Normativa Docente (80 pontos), como condição necessária para inscrição no Programa.

**4.1.2. Critério utilizado:** Item 4.1, inciso V, do Programa Institucional de Qualificação, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

*“4.1 Condições necessárias para inscrição no programa:*

*V. Para docentes, o mesmo deverá estar cumprindo a pontuação mínima exigida na Normativa Docente, ou seja, 80 (oitenta) pontos”.*

**4.1.3. Manifestação da unidade auditada:** Não houve manifestação diretamente sobre a constatação. Houve resposta através de e-mail, da Coordenadora de Extensão, encaminhando documentação de servidores que comprova a pontuação mínima exigida.

**4.1.4. Análise da Auditoria Interna:** Através da documentação apresentada foi possível verificar que os docentes contemplados com as bolsas do PIQ obtiveram a pontuação mínima necessária, no entanto, para maior transparência e para evitar impropriedades na concessão do auxílio, entende-se necessário que conste dos Editais todas as condições para inscrição no Programa, conforme texto da Resolução.

**4.1.5. Causas:** Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao componente informação e comunicação.

*“Informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir pra baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos objetivos para todas as partes interessadas, independentemente do nível hierárquico em que se encontram.” (Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, artigo 11, IV)*

**4.1.6. Efeitos:** Ausência de transparência das condições para participação no Programa Institucional de Qualificação.

**4.1.7. Recomendação:**

**4.1.7.1. Instituir mecanismos para dar ampla publicidade das Resoluções aprovadas pelo Conselho Superior a toda a comunidade do IFSULDEMINAS.**

**4.1.7.2. Adequar os próximos Editais de concessão de bolsas do Programa**

\*\*\*\*\*

**4.2.1. Constatação:** O Edital não aborda o item 5 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução 05/2012, referente à prestação de contas dos servidores. O Termo de Compromisso trata apenas dos relatórios semestrais, não tratando do atestado da Instituição (frequência e notas) que deverá ser entregue nem da documentação comprobatória de conclusão de curso 60 dias após o término do curso.

**4.2.2. Critério utilizado:** Item 5 do Programa Institucional de Qualificação, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

*“5. Do servidor*

*O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para capacitação deverá cumprir as seguintes exigências:*

*I – Assinar termo de compromisso e responsabilidade referente às condições fixadas nesta Resolução, junto a CGRH, que irá anexar a ficha funcional do servidor;*

*II – Enviar ao CGRH que encaminhará ao CADEM, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado da Instituição na qual cursa, comprovando a frequência e notas (este documento será anexado à pasta do servidor);*

*III – Dedicar às atividades do curso, até sua conclusão;*

*IV – No caso da produção de Dissertações, Teses, Artigos Científicos, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou qualquer outra produção técnico-científica, dever-se-á citar no corpo do material produzido o auxílio recebido do IFSULDEMINAS;*

*V – 60 dias após término do curso, apresentar documentação comprobatória de conclusão de curso ao CGRH;*

*VI – Caso o servidor obtenha outro auxílio financeiro enquanto estiver com o auxílio interno, como FAPEMIG ou CAPES, este deverá encaminhar imediatamente via ofício, comunicado pela opção da bolsa externa, não podendo em hipótese o acúmulo de bolsas”. (grifo nosso)*

**4.2.3. Manifestação da unidade auditada:** Não houve manifestação diretamente sobre a constatação. Houve resposta através de e-mail, da Coordenadora de Extensão, encaminhando documentação de servidores que concluíram seus cursos e de servidor que foi redistribuído e efetuou devolução do auxílio.

**4.2.4. Análise da Auditoria Interna:** Através da documentação apresentada foi possível verificar que os docentes contemplados com as bolsas do PIQ apresentaram os documentos, no entanto, para maior transparência e para evitar impropriedades na concessão do auxílio, entende-se necessário que conste dos Editais todas as condições para inscrição no Programa, conforme texto da Resolução.

**4.2.5. Causas:** Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao componente informação e comunicação.

**4.2.6. Efeitos:** Ausência de transparência quanto à prestação de contas do Programa.

**4.2.7. Recomendação:** As mesmas recomendações do item anterior.

\*\*\*\*\*

**4.3.1. Constatação:** Ausência de apresentação dos documentos referentes à inscrição no Programa.

Na Solicitação de Auditoria nº 18/2016, solicitamos a documentação apresentada pelos candidatos, mas não houve atendimento. Portanto, através da Solicitação de Auditoria nº 21/2016, item 3, solicitamos os Termos de Compromisso e Responsabilidade apresentados pelos candidatos, bem como os comprovantes de matrícula.

**4.3.2. Critério utilizado:** Item 4.1. do Programa: Condições necessárias para inscrição no programa:

*I. As bolsas serão concedidas a servidores efetivos e/ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);*

Item 5 do Programa:

*O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para capacitação deverá cumprir as seguintes exigências:*

*I - Assinar termo de compromisso e responsabilidade referente às condições fixadas nesta resolução, junto a CGRH, que irá anexar a ficha funcional do servidor;*

**4.3.3. Manifestação da unidade auditada:** A referida documentação só foi solicitada aos servidores após o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 18/2016, o que demonstra fragilidade dos controles internos dos setores envolvidos no acompanhamento do Programa Institucional de Qualificação.

**4.3.4. Análise da Auditoria Interna:** Dez (10) servidores foram contemplados para a concessão do PIQ. Recebemos apenas sete (7) Termos de Compromisso e nenhum comprovante de matrícula. Cabe ressaltar que os Termos de Compromisso encaminhados a esta Auditoria foram assinados no mês de março de 2016, isso significa que os servidores receberam as bolsas sem firmarem compromisso com a Instituição. Notamos também que o Anexo I da Resolução (solicitação de auxílio financeiro para qualificação) não foi preenchida por nenhum servidor ou não foi anexada ao processo.

Percebe-se assim, que os servidores responsáveis pelo PIQ no Campus Pouso Alegre não receberam treinamento e/ou instruções suficientes para a operacionalização do Programa.

**4.3.5. Causas:** Fragilidade nos controles internos.

**4.3.6. Efeitos:** Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

**4.3.7. Recomendação:**

**4.3.7.1. Revisar a rotina no que tange à fiscalização e acompanhamento da entrega da documentação. Aprimorar os controles internos, de modo que a documentação exigida pela normativa do PIQ seja efetivamente entregue pelos beneficiários das bolsas e que os setores competentes possam fazer o adequado e tempestivo acompanhamento.**

\*\*\*\*\*

**4.4.1. Constatação:** Ausência de apresentação dos documentos referentes às prestações de contas.

Na Solicitação de Auditoria nº 18/2016, solicitamos a prestação de contas dos servidores que recebem o auxílio, mas não houve o atendimento. Portanto, através da Solicitação de Auditoria nº 21/2016, item 4, solicitamos os documentos constantes do item 5, incisos II a V do Programa Institucional de Qualificação, aprovado pela Resolução 05/2012.

**4.4.2. Critério utilizado:** Item 5 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

*“5. Do servidor*

*O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para capacitação deverá cumprir as seguintes exigências:*

*I – Assinar termo de compromisso e responsabilidade referente às condições fixadas nesta Resolução, junto a CGRH, que irá anexar a ficha funcional do servidor;*

*II – Enviar ao CGRH que encaminhará ao CADEM, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado da Instituição na qual cursa, comprovando a frequência e notas (este documento será anexado à pasta do servidor);*

*III – Dedicar às atividades do curso, até sua conclusão;*

*IV – No caso da produção de Dissertações, Teses, Artigos Científicos, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou qualquer outra produção técnico-científica, dever-se-á citar no corpo do material produzido o auxílio recebido do IFSULDEMINAS;*

*V – 60 dias após término do curso, apresentar documentação comprovatória de conclusão de curso ao CGRH;*

*VI – Caso o servidor obtenha outro auxílio financeiro enquanto estiver com o auxílio interno, como FAPEMIG ou CAPES, este deverá encaminhar imediatamente via ofício, comunicado pela opção da bolsa externa, não podendo em hipótese o acúmulo de bolsas”. (grifo nosso)*

**4.4.3. Manifestação da unidade auditada:** Houve resposta através de e-mail, com envio de documentação.

**4.4.4. Análise da Auditoria Interna:** A prestação de contas dos servidores só foi solicitada após o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 18/2016, o que demonstra fragilidade dos controles internos dos setores envolvidos no acompanhamento do Programa Institucional de Qualificação.

**4.4.5. Causas:** Fragilidade nos controles internos.

**4.4.6. Efeitos:** Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

**4.4.7. Recomendação:** As mesmas recomendações do item anterior.

\*\*\*\*\*

**4.5.1. Constatação:** A servidora de matrícula SIAPE nº 2090734 solicitou o trancamento do curso, mas não apresentou justificativas nem promoveu o reembolso dos valores recebidos.

**4.5.2. Critério utilizado:** Item 4 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012:

*O auxílio financeiro não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubramento ou conclusão do curso.*

Item 6 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012:

*Caso o servidor pleiteie a troca ou trancamento de curso, o mesmo deverá encaminhar uma justificativa ao CADEM ou a Comissão Mista, afim se não serem impostas as regras de devolução das bolsas recebidas.*

Item 5.7 do Edital nº 01/2015:

*Em caso de não conclusão ou abandono do curso, o servidor deverá devolver os recursos à União, na forma de GRU, após solicitação de abertura de processo descritivo a ser elaborado pelo Departamento de Administração e Planejamento – (DAP) do Campus Pouso Alegre.*

**4.5.3. Manifestação da unidade auditada:** A Coordenadora de Extensão do Campus informou através de e-mail que a servidora abandonou o curso e terá de devolver os valores recebidos, de acordo com o item 5.6 do Edital.

**4.5.4. Análise da Auditoria Interna:** Pelas respostas recebidas do Campus verifica-se que não houve controle sobre as prestações de contas exigidas pela Resolução nº 05/2012.

**4.5.5. Causas:** Fragilidade nos controles internos.

**4.5.6. Efeitos:** Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

#### **4.5.7. Recomendação:**

**4.5.7.1. Notificar formalmente a servidora de matrícula SIAPE nº 2090734, da necessidade de reembolso dos valores recebidos, tendo em vista o descumprimento da normativa do Programa Institucional de Qualificação.**

\*\*\*\*\*

### **5. Conclusão**

O Diretor Geral do Campus manifestou-se através do Ofício nº 091/2016/DIRETORIA/IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE, de 03 de junho de 2016, sobre o Relatório Preliminar.

No que se refere à recomendação 4.1.7.2, antes que o Campus proceda às adequações dos próximos Editais de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação, deverá ser realizada uma revisão da Resolução nº 05/2012. Após essa revisão e atualização, o Campus Pouso Alegre receberá um Plano de Providências Internas para acompanhamento das recomendações expedidas.

Quanto às demais recomendações, houve manifestação no sentido de que estão sendo tomadas medidas para o adequado acompanhamento das prestações de contas e para a realização do reembolso dos valores recebidos pela servidora Silvana Aparecida de Andrade.

**Pouso Alegre, 07 de junho de 2016.**

**Raquel Bonamichi dos Santos Soares**  
**Auditora Interna**

**Gabriel Filipe da Silva**  
**Coordenador Geral de Auditoria Interna**